

**MATRICULA**

**N°**

347

Folha n° 01

Data 09 de maio de 1994

**IMÓVEL:** 1.447.120m<sup>2</sup> (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e vinte metros quadrados) de um terreno rural sem benfeitorias, situado no lugar denominado "Cristal, Engano e Afluente do Dourado", neste município de Pedro Canário, confrotando-se ao Norte com José Luiz da Costa, ao Sul com Izaías de Oliveira Freitas, a Leste com Izaias de Oliveira Freitas e a oeste com quem de direito. **INCRA:** 503.029.018.406. **AREA TOTAL:** 144,7. **Nº DE MÓDULOS:** 4,98. **FRAÇÃO MINIMA DE PARCELAMENTO:** 3,0. **PROPRIETÁRIO:** Sociedade CRIDASA-Cristal Destilataria Autônoma de Alcool S.A, sediada na Rua Coronel Oliveira 01, Cristal, município de Pedro Canário. **TÍTULO ANTERIOR:** R.01 da mat. 1.759 Lv. 2-F de 26 de março de 1981 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES. Dou Fé. **O OFICIAL:** *[Assinatura]*

Av. 01 - 347 - PROTOCOLO: 320 - DATA: 09-05-94

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento enviado a este Cartório em 09-05-94, pelo Sr. José Luiz da Costa, solicitando abertura de matrícula da arca acima, conforme Certidão expedida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES. Dou Fé. **O OFICIAL:** *[Assinatura]*

R. 02 - 347 - PROTOCOLO: 765 - DATA: 19-07-96

O imóvel da presente matrícula acha-se hipotecado ao BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade de economia mista, por sua agência em Montanha, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000-0802-84, em 1º Grau, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 96/70030-0, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Cujo crédito deferido destina-se ao alongamento parcial da dívida relativa ao Instrumento de Crédito: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nr. 94/00054-9, emitida em 25/11/94, valor R\$ 545.000,00, vencimento em 25/11/96. Sem prejuízo do vencimento da cédula ora registrada, a presente dívida será paga em 6 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31-10-1997 e a última em 31-10-2002, correspondendo a cada uma delas, ao resultado da multiplicação de 379.335,00 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta quilos), de milho tipo 1,2 ou 3 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Ficam vinculadas a este registro as demais cláusulas e condições da cédula acima registrada, cédula também registrada nas matrículas 348, 349 e 350 do Lv. 02 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. **O OFICIAL:** *[Assinatura]*

R. 03 - 347 - PROTOCOLO: 766 - DATA: 19-07-96

O imóvel da presente matrícula acha-se hipotecado ao BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade de economia mista, por sua agência em Montanha, inscrita no CGC sob nº 00.000.000/0802-84 em 2º Grau, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 96/00064-3, no valor de R\$ 468.649,21 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), com vencimento em 31-10-2002. Cujo crédito deferido destina-se a renegociação de parte da dívida relativa ao Instrumento de Crédito: Cédula Rural Pignoratícia nr 94/00054-9, emitida em 25/11/94, valor R\$ 545.000,00 vencimento em 25/11/96. O emitente da presente cédula se obriga a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 06 (seis) prestações vencíveis em 31/10/97, 31/10/98; 31/10/99; 31/10/2000; 31/10/2001 e 31/10/2002, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma, que com o pagamento da última prestação o-

corra a liquidação da dívida resultante deste título. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância do BANCO, e não afetará de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. Ficam vinculadas a este registro as demais cláusulas e condições da cédula ora registrada, cédula também registrada nas matrículas 348, 349 e 350 do Lv. 02 deste Cartório, cuja cópia ficará arquivada em Cartório fazendo parte integrante deste registro. Dou fé. O OFICIAL: *[Assinatura]*

Av. 04 - 347

- PROTOCOLO: 782 -

DATA: 13-08-96

Procede-se a esta averbação nos Termos do ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 96/00064-3, que tem a finalidade de retificar e ratificar a Cédula acima registrada, para constar a alteração do valor renegociado, passando de R\$ 468.649,21 (Quatrocentos e sessenta e oito mil), seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), para R\$ 537.039,29 (Quinhentos e trinta e sete mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil, reais) de principal, 200.883,69 (Duzentos mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), de correção monetária e R\$ 100.155,60 (Cem mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) de juros. Ainda, ratificando as garantias pessoais dos Srs. Roberto Gasparini Lima e Luiz da Costa Filho, que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, por força do aval prestado na cédula ora registrada, dou fé. O referido é verdade e dou fé. O OFICIAL: *[Assinatura]*

Av. 05 - 347

- PROTOCOLO: 1.068 -

DATA: 23-12-97

Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de retificação e ratificação a Cédula Rural hipotecária nº 96/70030-0, o qual tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1997, para 31 de outubro 2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 452.945 quilos de milho pelo preço básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalente em produto foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3% (três) por cento ao ano, capitalizados anualmente. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo final do instrumento ora aditado, passou a ser 31 de outubro de 2003. FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO: Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138, de 20.11.95, com a resolução CMN/BACEN nº 2.238, de 31.01.96 e da resolução CMN/BACEN nº 2.433, de 16.10.97, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 452.945 quilos de milho tipo 1, 2 ou 3. Assim ajustados, o FINANCIADO( DEVEDOR e o FINANCIADOR (CREDOR), ratificam a cédula ora aditada, tm todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Documento que áquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O aditivo ora averbado ficará arquivado neste Cartório juntamente com a cédula acima mencionada, fazendo parte integrante deste. O referido é verdade e dou fé. O OFICIAL: *[Assinatura]*



MATRICULA N°

347

Folha n° 01

Data 23-12-97

AV. 06 - 347

- PROTOCOLO: 1.069 -

DATA: 23-12-97

Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de retificação e ratificação a cédula Rural hipotecária nº 96/00064-3, o qual tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1997, para 31 de outubro de 2003. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordo neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2003. Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 21 de outubro de 2003, correspondendo ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O aditivo ora averbado ficará arquivado neste Cartório juntamente com a cédula acima mencionada, fazendo parte integrante deste. O referido é verdade e dou fé. O OFICIAL:

Av. 07 - 347

- PROTOCOLO: 1.215 -

DATA: 11-11-98

Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de retificação e ratificação a cédula Rural Hipotecária nº 96/00064-3, o qual tem por finalidade retificar e ratificar na forma das cláusulas contidas neste Instrumento, aqui resumidas: ENCARGOS BASICOS - Sobre o total de dívida incidirão encargos financeiros denominados básicos, calculados, debitados e capitalizados no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, do mês anterior ao da atualização, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou caso, extinto, o indexador que vier a ser definido para a atualização dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN. Referidos encargos serão exigíveis, juntamente com a amortização do principal, na data do vencimento final da operação e na data de eventual pagamento antecipado, proporcionalmente ao valor amortizado. ENCARGOS ADICIONAIS - Sobre o total da dívida, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, previsto no Item I, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional), incidirão encargos financeiros denominados ADICIONAIS, a taxa efetiva de 8,00% (oito pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados mensalmente e exigidos no primeiro dia do mês de novembro de cada ano, no vencimento e na liquidação da dívida. FORMA DE PAGAMENTO: O valor acrescido dos encargos básicos será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de julho do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado. Permanece em vigor, ficando prorrogada a hipoteca anteriormente constituída em favor do FINANCIADOR, para a garantia do pagamento das dívidas ora confessadas, calculadas conforme estabelecido neste Instrumento. Ficam vinculadas a esta averbação as demais cláusulas e condições do aditivo acima, cuja cópia ficará arquivada em Cartório, fazendo parte integrante desta. O referido é verdade e dou fé. O OFICIAL:

Av. 08 - 347

- PROTOCOLO: 1.256 -

DATA: 08-02-99

Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de retificação e ratificação a Cédula Rural Hipotecária nr. 96/70030-0, o qual tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1998, para 31 de outubro de 2004. Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 452.946 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis) quilo sde milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação expressa em quantidade de unidades equivalentes em produtos, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO - Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a lei nr. 9.138, de 20-11-1995, com a Resolução CMN/BACEN nr. 2.238, de 31-01-1996 e da Resolução CMN/BACEN nr. 2.566, de 06-11-1998, o FINANCIADOR concorda em Receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 452.946 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis) quilos de milho, tipo 1, 2 ou 3. Ficam vinculadas as demais cláusulas e condições do referido aditivo, cuja cópia ficará arquivada em Cartório fazendo parte integrante deste. O referido é verdade e dou fé. O OFICIAL: *[Assinatura]*

Av. 09 - 347

- PROTOCOLO: 1891 -

DATA: 16-07-2002

Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de retificação e ratificação a Cédula Rural Hipotecária nº 9670030, o qual tem por uma das finalidades, registrar o reconhecimento por parte do(s) DEVEDOR(ES) da dívida com a União, no valor de R\$ 181.177,46 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), calculada até 31-10-2001, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante multiplicação das unidades dos produtos vinculados, referentes as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31-10-2001. Neste ato ressalva-se toda e qualquer obrigações aqui não incluídas. FORMA DE PAGAMENTO: O(s) Devedor(s) pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a Primeira em 31-10-2002 e a última em 31-10-2025, ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda, correspondem cada uma delas a R\$ 10.499,79 (Dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), ou 86.560 KG de milho ao preço fixado para a região sudeste. Garantias: Permanecem a Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, sobre os bens dados em garantia no instrumento cédular ora aditado. Ficam vinculadas a esta averbação as demais cláusulas e condições do referido aditivo, também averbado nas matrículas 348,349,350 do Lv. 02 deste Cartório e cuja cópia fica arquivada neste Cartório fazendo parte integrante desta matrícula. Dou fé. O OFICIAL: *[Assinatura]*

AV:10-347

-PROTOCOLO: 2396 -

DATA: 15-08-05

Procede-se a esta Averbação para constar a alteração do Credor no Cédula Rural Hipotecária nº 96-00064-3, no valor de R\$ 537.037.29, (quinhentos e trinta e sete mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos), cujo credor passa a ser a UNIÃO, nos termos das disposições legais contidas no Ofício encaminhado pelo Banco do Brasil S/A, datado de 05 de julho de 2005. Faz-se constar ainda, que juntamente com o ofício acima citado foi encaminhado notificação formal, recebida em 05.07.05, pelo representante le-



MATRICULA

Nº

347

Folha nº

Data

gal do DEVEDOR, da alteração do credor na operação acima citada, ficando ambos arqui-  
vado neste Cartório fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e /  
dou fé. O OFICIAL: [Assinatura]

R.11-347

-PROTOCOLO: 2639-

DATA: 16.10.06

Procede-se a este Registro para constar o Contrato de Compra e venda de Alcool, cele-  
brado entre Alcana Destilaria Autonomo de Alcool S/A de Nanuque e Cridasa Destilaria /  
Autonomo de Alcool S/A, no valor de US\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil dólares/  
norte americanos), como sendo de rendas constituídas deste imóvel, datado de 15 de se-  
tembre de 2006 registrada tambem no livro 03 deste Cartório sob nº 329 e no Cartório /  
do Registro de Titulos e Documentos desta Comarca sob nº 710, para que seja dada publi-  
cidade ao ato. sendo transcrito nesta matricula para fins de publicidade e resguardo /  
de Direitos e Interesses de terceiros e das partes contratantes. O referido é verdade.  
Dou fé. O OFICIAL: [Assinatura]

AV.12-347

-PROTOCOLO: 2800-

DATA: 20.07.07

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício enviado a este Cartório pela Alcana /  
Destilaria de Alcool de Nanuque S/A, expedido em 17 de julho de 2007 assinado pelo seu  
Diretor João Carlos dos Reis, para constar a solicitação de cancelamento do registro  
efetuado nesta matricula. O referido é verdade. Dou fé. O OFICIAL: [Assinatura]

AV.13-347

PROTOCOLO: 5955

DATA: 17.03.2015

Procede-se a esta averbação nos termos do auto de arresto datado de 27.10.2014 assina-  
do pela Oficiala de Justiça Raquel Fontana extraído do processo nº 000535-25-2010.8.08.  
0051, acompanhado do documento assinado pelo Sr. Luiz Carlos de Oliveira Procurador do  
Estado do ES para informar que a empresa proprietária da presente matricula CRIDASA /  
CRISTAL DEST. AUT. DE ALCOOL é devedora da Certidão de Divida Ativa CDA nº 00395/2010  
no valor de R\$ 163.241,11 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais  
e onze centavos). O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\*

A OFICIALA: [Assinatura] \*

AV.14-347

PROTOCOLO: 5956

DATA: 17.03.2015

Procede-se a esta averbação nos termos do auto de arresto datado de 27.10.2015 assinado  
pela Oficiala de Justiça Raquel Fontana extraído do processo nº 00153-90.5014.8.08-0051  
acompanhado do documento assinado pelo Sr. Renato Mendes de Souza Santos Procurador da  
Fazenda Nacional para informar que a empresa proprietária da presente matricula CRIDA-  
SA CRISTAL DEST. AUT. DE ALCOOL é devedora da Certidão de Divida Ativa nº 72 6 13 002279  
76 no valor de R\$ 496.016,33. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\*

A OFICIALA: [Assinatura] \*

AV.15-347

PROTOCOLO: 5957

DATA: 17-03-2015

Procede-se a esta Averbação nos Termos de Auto de Arresto datado de 01-12-2014 assina-  
do pela Oficiala de Justiça Raquel Fontana extraído do processo nº 0000644-97.2014.8.  
08.0051 referente a Execução Fiscal que move a UNIÃO em face da proprietaria desta ma-  
trícula. O referido é verdade. Dou fé. A OFICIALA: [Assinatura]

\*\*\*\*\*

AV.16-347

PROTOCOLO: 5958

DATA: 17-03-2015

Procede-se a esta Averbação nos Termos de Auto de Arresto datado de 01-12-2014 assina do pela Oficiala de Justiça Raquel Fontana extraído do processo nº 000628-46.2014.8.08.0051, referente a AÇÃO DE Execução Fiscal que move a UNIÃO em face da proprietaria desta matricula. O referido é verdade. Dou fé. A OFICIALA: RAQUEL FONTANA

\*\*\*\*\*

AV.17-347

PROTOCOLO: 5989

DATA: 08.04.2015

Procede-se a esta averbação nos Termos de auto de arresto datado de 09.03.2015 assinado pela Oficiala de Justiça Raquel Fontana extraído do processo nº 000097 1-42.2014.8.08.0051 referente a ação de Execução Fiscal que move o INST. NAC. DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL em face da proprietária desta matricula. O referido é verdade. Dou fé. A OFICIALA: Maria Aparecida Almeida Nunes

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO